

EDITAL Nº. 02/2021

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Bagé, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

A Diretora-Geral do Câmpus Bagé, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais até dezembro de 2021.

OBSERVAÇÃO

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Câmpus Bagé (<https://forms.gle/D8ixQzG1LPhQo4oy5>)

2. PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados (ou com matrícula ativa) nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Bagé.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário-mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil ou que têm cadastro ativo mas NÃO estão recebendo nenhum auxílio financeiro da AE atualmente.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

5. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATA |
|------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital | 07/07/2021 |
| Inscrições | 07/07/2021 a 18/07/2021 |
| Realização da análise simplificada | 19/07/2021 a 02/08/2021 |

| | |
|---------------------------------|-------------------------|
| Divulgação do resultado parcial | 03/08/2021 |
| Prazo para recursos | 04/08/2021 a 05/08/2021 |
| Análise de recursos | 06/08/2021 |
| Divulgação do resultado final | A partir de 09/08/2021 |

5.1 O resultado será divulgado no *site* <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1621> a partir do dia 09 de agosto de 2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio.

A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta-salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do campus, disponível a seguir:

CONTATO DO CÂMPUS

| CÂMPUS | <i>E-mail</i> | TELEFONE |
|---------------|--|-----------------|
| Bagé | bg-ae@ifsul.edu.br | (53) 99938-2140 |

Bagé, 07 de julho de 2021.

Giulia D Avila Vieira
Diretora-Geral do Câmpus Bagé